

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0986/77

INTERESSADA : MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LELIS

ASSUFTO : Contrato da interessada para ministrar aulas de Algebra, junto ao Depto. de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 143 /78-CTG- APROVADO EM 1º/3/78

I- Relatório

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos submete à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome de MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LELIS para, na categoria docente de Professor II, ministrar aulas da disciplina Álgebra, junto ao Departamento de Matemática.

2. Fundamentação:

O curriculum vitae da prof^a MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LELIS já foi apreciado por este Conselho, através do Parecer CEE nº 3268/75 que autorizou a Faculdade de Ciências de Barretos a contratá-la para ministrar aulas das disciplinas Cálculo Diferencial e Integral, Fundamentos de Matemática e Álgebra Linear.

A interessada concluiu, em 1972, os cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física pela Faculdade de Ciências de Barretos. Submeteu-se (e foi aprovada) aos dois últimos concursos de ingresso ao Magistério Oficial do Estado, realizados em 1976 e 1977, para a disciplina Matemática.

Iniciou, de forma excelente, a carreira científica junto ao Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos-USP, onde teve a oportunidade de concluir, com aproveitamento "A", oito disciplinas do elecco das que compõem o curso de Pós-Graduação em Matemática.

Pelo que nos foi dado observar, desde 1975, a interessada, lamentavelmente, deixou o referido curso, não completando seu Mestrado, razão por que a presente indicação, como Professor II, não pode ser acolhida, em face do que dispõe a Deliberação CEE nº 8/76. No entanto, a grade horária apresentada é aceitável, em razão daquilo que a interessada já realizou em termos de aprimoramento científico na área a que ora pretende se dedicar.

II- Conclusão

Favorável à contratação da prof^a. MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LELIS para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Álgebra, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade

de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 30 de janeiro de 1978

a)Cons. Celso Volpe - Relator

III- Decisão da Câmara

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Dalva Assumpção Soutto Mayor , Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/2/78

a)Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978

a)Conse MOAGYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente